

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
185/2025

Edital nº 165/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

Aquisição de material de Tiro com Arco para atender aos alunos do projeto.

DATA DA SESSÃO

De 21/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 185/2025
Edital nº 165/2025

(Processo Administrativo n.º 3555406.421.00004365/2025-87)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 12:00m do dia 16/12/25

Até às 07h00m do dia 21/01/26

Abertura das propostas: 21/01/26 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 21/01/26 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 21/01/26 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor valor unitário

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para **Aquisição de material de Tiro com Arco para atender aos alunos do projeto.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	UN.	03	R\$ 203,25	Aljava	Dimensões: 40cm Peso: 469 gramas com cinto incluso
02	UN.	10	R\$ 4, 60	Alvo oficial	Triplo 40cm indoor triplo 18m centro com x e 10 Homologado pela World Archery
03	UN.	5	R\$ 15,28	Alvo oficial	10 anéis Homologado pela World Archery





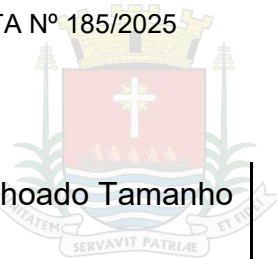
				escolar 80cm	
04	UN.	10	R\$ 4,93	Alvo oficial INDOOR	Triplo em disposição triangular Centro com x e 10 5 anéis Homologado World Archery
05	UN.	04	R\$ 983,00	Arco recurvo escola magnésio	1 Punho iniciante construído em liga de magnésio (Indicar cor e orientação) 1 par de Lâminas de madeira (Indicar ta- manho e potência) 1 Mira de alumínio 1 Rest Plástico 1 Corda 26 libras 68 polegadas
06	UN.	02	R\$ 944,33	Arco recurvo madeira	Construção: Madeira Iniciação 1 par de Lâminas de madeira 28 libras 68 pole- gadas 1 Rest Plástico 1 Corda 1 Prote- tor de dedo de plástico 1 Mira de alu- mínio
07	UN.	10	R\$ 90,45	Button	Button Iniciante tyro, acompanha Cha- ves, molas e pino de reposição
08	UN.	10	R\$ 56,93	Clicker metal	medida 0.25
09	UN.	20	R\$ 64,25	Corda arco recurvo	Tamanho 68
10	UN.	4	R\$ 67,50	Damper para estabiliza ção	Absorver e controlar as vibrações Fixa- ção no punho.
11	UN.	6	R\$ 98,46	Dedeira	Dedeira para prática de arco recurvo Construção: Metal e couro Tamanho - M
12	UN.	03	R\$ 66,76	Encordoa dor para arco recurvo	Armador reforçado para arco recurvo
13	UN.	4	R\$ 295,66	Estabiliza dor lateral 18mm arco recurvo	Construção: Carbono e alumínio com anti vibração





14	UN.	6	R\$ 311,66	Estabilizador longo arco recurvo	Longo 30"
15	UN.	150	R\$ 44,30	Flecha montada Spine 1000	Construção: Fibra de carbono, Diâmetro interno 4.2mm, possuir 3 penas P16, 1 in-nock pequeno e 1 ponta 90 gramas Spine 1000 tamanho 29"
16	UN.	1	R\$ 60,33	Jogo de chave Allen para manutenção de miras e dedeiras	Medidas: 5\64, 3\32, 7\64, 1\8, 9\64, 5\32, 3\16, 7\32, 1\4
17	UN.	4	R\$ 750,13	Kit de estabilização para arco escola recurvo	Longo 30" lateral 10" com v-bare dampers
18	UN.	2	R\$ 1.661,66	Mira arco recurvo para 70 metros	Construção: Alumínio 6061 T6 Ajuste rápido horizontal e vertical
19	UN.	2	R\$ 434,00	Mira metal com adaptação para clicker arco recurvo	Construção: Alumínio leve própria para iniciantes Ambidestra Braço de 9" Pino de anel 8/32" Ajuste rápido de altura
20	UN.	5	R\$ 196,00	Mira metal iniciação arco recurvo	Construção: Alumínio leve própria para iniciantes Ambidestra Braço de 6" Pino de mira 8/32"
21	UN.	3	R\$ 387,43	Mochila para arco recurvo	Tubo para flechas Compartimentos internos com múltiplas divisões Dimensões: 70 x 30 x 13 cm
22	UN.	6	R\$ 111,25	Peiteira G	Protetor de peito acolchoado Tamanho G





23	UN.	6	R\$ 111,25	Peiteira M	Protetor de peito acolchoado Tamanho M
24	UN.	4	R\$ 39,20	Pin de mira para reposição	Pin de mira quadrado Alumínio Fibra óptica vermelha
25	UN.	50	R\$ 1,20	Pinos plasticos para alvo	Pino de plastico para suporte de faces de alvo
26	UN.	06	R\$ 35,50	Protetor de braço	Construção: flexível feito em silicone
27	UN.	10	R\$ 6,98	Rest plástico	Construção: Plástico Sistema de fixação com cola dupla-face
28	UN.	08	R\$ 99,33	Tripé para arco recurvo	Tripé para arco recurvo com acomodação para qualquer tipo de punho Base parafusada

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a





voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a





descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

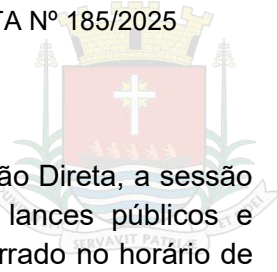
3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.5. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES



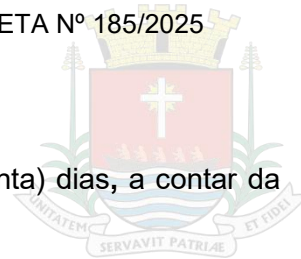


- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.





5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

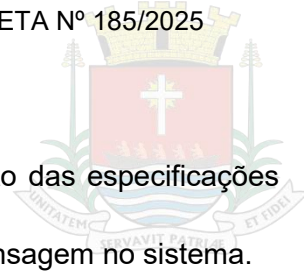
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para

5.13. **DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO**

5.14. O CATÁLOGO do Produto deverá ser apresentado após a sessão de disputa de preços, pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo solicitado pelo Pregoeiro.

5.14.1. Deverá ser protocolado no Sistema da realização da Dispensa Eletrônica.





5.14.2. O critério de análise do Catálogo ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme item 05 do Termo de Referência.

5.14.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14.4. A análise do Catálogo será feita pela secretaria requisitante.

5.14.5. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa plausível aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

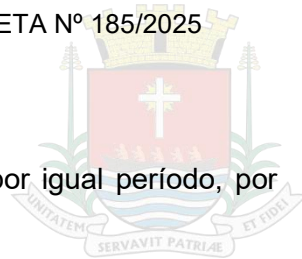
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

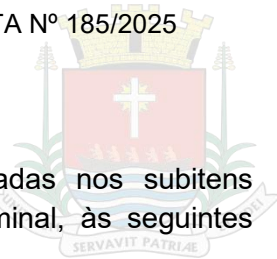
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;





8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

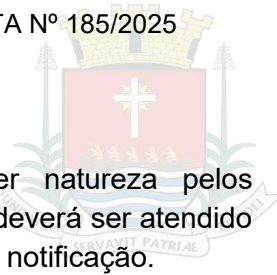
9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – *Modelo de Proposta Comercial*

9.12.4. ANEXO IV – *Minuta da Autorização de Fornecimento;*

9.12.5. ANEXO V - *Termo de Ciência e Notificação*

Ubatuba, 15 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS FIRME

Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
- 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência define a **aquisição de material de Tiro com Arco** para atender aos alunos do projeto.

1.1. Classificação do bem ou serviço

1.1.1. O OBJETO trata de bem comum, nos termos do **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de fortalecer o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba e dos participantes indígenas é evidente, considerando que a educação é um direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, é dever do Estado garantir que todos os estudantes e membros da comunidade indígena tenham acesso a experiências educacionais que respeitem sua dignidade e promovam seu desenvolvimento integral;

2.2. A falta de materiais específicos de Tiro com Arco compromete diretamente a qualidade das aulas dessa modalidade e, conseqüentemente, o desenvolvimento físico e emocional dos alunos e participantes indígenas. O Tiro com Arco, enquanto prática esportiva e cultural, deve ser reconhecido como uma atividade essencial à formação dos estudantes e à valorização das tradições, promovendo não apenas habilidades motoras, mas também o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, além de respeito e disciplina;





2.3. O alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a importância de garantir que os alunos adquiram conhecimentos, competências e habilidades fundamentais. No contexto das práticas corporais, o Tiro com Arco proporciona o aprimoramento da consciência corporal, o desenvolvimento de habilidades motoras finas e grossas, a concentração e a disciplina, aspectos cruciais para o bem-estar integral dos educandos. Além disso, para a comunidade indígena, a prática se conecta com aspectos culturais e históricos relevantes, promovendo a valorização de suas raízes;

2.4. Além disso, é imprescindível que as aulas de Tiro com Arco sejam inclusivas, contemplando práticas corporais diversificadas que atendam às necessidades de todos os alunos e indígenas, independentemente de suas habilidades físicas. Essa inclusão não apenas contribui para o desenvolvimento motor, mas também para a promoção da qualidade de vida, ampliando o repertório cultural e as habilidades socioemocionais dos participantes através de uma modalidade que exige foco, paciência e autocontrole;

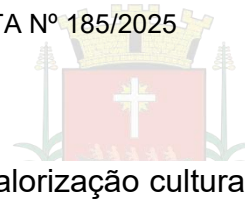
2.5. É fundamental que as aulas de Tiro com Arco ofereçam um repertório amplo e diversificado de vivências, permitindo que os participantes se apropriem dessa cultura do movimento de maneira significativa. Esse enfoque permitirá que a prática seja abordada como um fenômeno cultural dinâmico, enriquecendo a experiência educativa e promovendo a autonomia dos estudantes e a preservação cultural da comunidade indígena;

2.6. A situação atual revela uma lacuna na disponibilização de recursos específicos e adequados para as aulas de Tiro com Arco, o que limita as possibilidades de vivência corporal e o desenvolvimento integral dos educandos e dos participantes indígenas. Portanto, é imprescindível a adoção de medidas que garantam que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba e os indígenas tenham acesso a experiências de qualidade nas aulas de Tiro com Arco;

2.7. A falta de equipamentos específicos para o Tiro com Arco pode comprometer essa experiência. É essencial que a escola amplie e diversifique a bagagem sociocultural e motora dos alunos e indígenas, contribuindo para a formação integral de cada participante;

2.8. Ao resolver essa necessidade, espera-se um impacto positivo no desenvolvimento social e motor dos alunos e participantes indígenas, promovendo hábitos saudáveis, disciplina, concentração e uma consciência corporal mais apurada. Por outro lado, a falta de intervenção pode levar à redução da qualidade das interações sociais e ao empobrecimento das experiências lúdicas e esportivas, o que





pode prejudicar o bem-estar e o aprendizado dos estudantes e a valorização cultural dos indígenas;

2.9. Os benefícios esperados com a contratação incluem a criação de um ambiente mais propício ao desenvolvimento social e emocional dos alunos e indígenas, a promoção de atividades que estimulem a consciência social e corporal, e a possibilidade de vivenciar momentos de lazer que contribuam para a formação de cidadãos mais saudáveis, focados e conscientes, além de fortalecer laços culturais e o respeito às tradições.

2.10 A participação dos alunos nos **Jogos Escolares do Estado de São Paulo (JEESP)** demanda um investimento contínuo na aquisição e reposição de materiais específicos de Tiro com Arco. É fundamental garantir que os estudantes tenham acesso a equipamentos adequados para sua segurança, desempenho e para que possam representar o município de Ubatuba com dignidade e competitividade nesse importante evento esportivo escolar. Adicionalmente, o **Projeto de Tiro com Arco prepara os alunos para competir sob as regras internacionais da World Archery**, garantindo que estejam alinhados com os padrões globais da modalidade e aptos a futuras participações em níveis competitivos mais elevados.

2.11. A solicitação dos materiais de tiro com arco não se limita apenas ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba. Ela respalda a ampliação do projeto para incluir e atender ativamente a comunidade indígena local, reconhecendo a importância do tiro com arco como parte de suas tradições culturais e ancestrais. Essa expansão visa fortalecer os laços entre a escola e a comunidade, promover o intercâmbio cultural e oferecer uma oportunidade valiosa para a prática e preservação dessa modalidade esportiva e cultural, contribuindo para o desenvolvimento integral e a valorização da identidade dos participantes indígenas.

2.12. Quantitativo

ITEM	UN.	QTD.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	UN.	150	Flecha montada Spine 1000	Construção: Fibra de carbono, Diâmetro interno 4.2mm, possuir 3 penas P16, 1 in-nock pequeno e 1 ponta 90 gramas Spine 1000 tamanho 29"
02	UN.	10	Rest plástico	Construção: Plástico Sistema de fixação com cola dupla-face
03	UN.	02	Arco recurvo madeira	Construção: Madeira Iniciação 1 par de Lâminas de madeira 28 libras 68 polegadas 1 Rest Plástico 1 Corda 1





				Protetor de dedo de plástico 1 Mira de alumínio
04	UN.	03	Aljava	Dimensões: 40cm Peso: 469 gramas com cinto incluso
05	UN.	06	Protetor de braço	Construção: flexível feito em silicone
06	UN.	10	Button	Button Iniciante tyro, acompanha Chaves, molas e pino de reposição
07	UN.	6	Dedeira	Dedeira para prática de arco recurvo Construção: Metal e couro Tamanho - M
08	UN.	03	Encordoador para arco recurvo	Armador reforçado para arco recurvo
09	UN.	20	Corda arco recurvo	Tamanho 68
10	UN.	04	Arco recurvo escola magnésio	1 Punho iniciante construído em liga de magnésio (Indicar cor e orientação) 1 par de Lâminas de madeira (Indicar tamanho e potência) 1 Mira de alumínio 1 Rest Plástico 1 Corda 26 libras 68 polegadas
11	UN.	10	Clicker metal	medida 0.25
12	UN.	3	Mochila para arco recurvo	Tubo para flechas Compartimentos internos com múltiplas divisões Dimensões: 70 x 30 x 13 cm
13	UN.	50	Pinos plasticos para alvo	Pino de plastico para suporte de faces de alvo
14	UN.	08	Tripé para arco recurvo	Tripé para arco recurvo com acomodação para qualquer tipo de punho Base parafusada
15	UN.	10	Alvo oficial	Tripla 40cm indoor triplo 18m centro com x e 10 Homologado pela World Archery





16	UN.	4	Kit de estabilização para arco escola recurvo	Longo 30" lateral 10" com v-bare dampers
17	UN.	5	Alvo oficial escolar 80cm	10 anéis Homologado pela World Archery
18	UN.	5	Mira metal iniciação arco recurvo	Construção: Alumínio leve própria para iniciantes Ambidestra Braço de 6" Pin de mira 8/32"
19	UN.	4	Estabilizador lateral 18mm arco recurvo	Construção: Carbono e alumínio com anti vibração
20	UN.	6	Estabilizador longo arco recurvo	Longo 30"
21	UN.	6	Peiteira M	Protetor de peito acolchoado Tamanho M
22	UN.	6	Peiteira G	Protetor de peito acolchoado Tamanho G
23	UN.	1	Jogo de chave Allen para manutenção de miras e dedeiras	Medidas: 5\64, 3\32, 7\64, 1\8, 9\64, 5\32, 3\16, 7\32, 1\4
24	UN.	4	Damper para estabilização	Absorver e controlar as vibrações Fixação no punho.
25	UN.	10	Alvo oficial INDOOR	Triplo em disposição triangular Centro com x e 10 5 anéis Homologado World Archery





26	UN.	4	Pin de mira para reposição	Pin de mira quadrado Alumínio Fibra óptica vermelha
27	UN.	2	Mira arco recurvo para 70 metros	Construção: Alumínio 6061 T6 Ajuste rápido horizontal e vertical
28	UN.	2	Mira metal com adaptação para clicker arco recurvo	Construção: Alumínio leve própria para iniciantes Ambidestra Braço de 9" Pino de anel 8/32" Ajuste rápido de altura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba é a aquisição de material de Tiro com Arco para atender aos alunos do projeto de Tiro com Arco.

3.2. Os equipamentos de Tiro com Arco a serem adquiridos são autossuficientes, não necessitando de instalação ou complementos adicionais. Cada item foi projetado para uso imediato, o que permite sua utilização assim que forem recebidos, sem a necessidade de serviços externos, como montagem ou instalação. Essa característica de prontidão garante que professor e alunos possam integrar os novos materiais às atividades do Projeto de Tiro com Arco de forma imediata, minimizando interrupções no planejamento pedagógico e assegurando a continuidade das atividades durante os momentos de recreio.

3.3. A **aquisição de material de Tiro com Arco** oferece flexibilidade ao processo de aquisição, pois permite que os materiais de Tiro com Arco sejam adquiridos conforme a demanda real de cada escola, evitando o desperdício de recursos e otimizando a gestão orçamentária. A previsibilidade de custos também é garantida pela contratação a preços previamente estabelecidos, minimizando variações e surpresas financeiras.

3.4. Além disso, a autossuficiência dos equipamentos de Tiro com Arco minimiza os riscos associados à necessidade de serviços complementares. Como não há prazos de instalação, custos adicionais ou necessidade de coordenação com terceiros, os





riscos operacionais são reduzidos, garantindo que os materiais sejam plenamente funcionais a partir do momento em que são entregues.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de Tiro com Arco. Visando atender com excelência os alunos inseridos no projeto.

4.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão comprovar sua atuação no ramo de atividade compatível com o OBJETO da licitação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, conforme especificado no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Além disso, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

4.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

4.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.7. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

4.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.4. Todas as exigências não usuais de mercado devem ser claramente justificadas. As especificações técnicas visam garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança, promovendo um ambiente de aprendizagem adequado;

4.5. Os materiais solicitados devem ser de alta qualidade, adequados ao uso escolar e seguros para os alunos. É essencial que os produtos sejam duráveis e resistentes ao desgaste, de modo a suportar o uso intenso nas aulas;

4.6. As características mínimas dos materiais e serviços a serem fornecidos incluem:

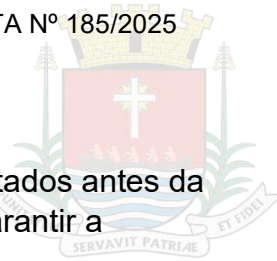
4.6.1. Produtividade: Materiais que suportem uso frequente e intenso;

4.6.2. Resistência: Materiais que não se deterioram facilmente e que garantam longevidade;

4.6.3. Componentes Básicos: Todos os itens devem estar completos e prontos para uso;

4.7. Não será admitida a subcontratação;





4.8. A empresa deverá encaminhar um catálogo com os itens solicitados antes da entrega do material, para que possamos realizar a conferência e garantir a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

4.9 Portanto, tendo como base a lei e a especificidade do objeto desse processo, o contratado precisa atender necessariamente os requisitos supracitados.

4.10 Quantitativos e composição dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos itens, conforme previsto no art. 106, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não sendo permitida a prorrogação.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de entrega pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens.

5.4. O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, conforme verificação técnica e administrativa dos materiais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua R. Gastão Madeira, 101 - Centro, Ubatuba - SP, 11690-189, onde serão conferidos por um responsável indicado pela secretaria requisitante;

5.6. Os materiais serão recebidos no Almoxarifado da Educação das 8h às 11h e das 13h às 16h, diariamente, entre os dias 01 e 25 de cada mês (dias úteis). Não serão realizados recebimentos fora desse período;

5.7. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais do fabricante e de forma a permitir o manuseio e a estocagem sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;





5.8. Se a devolução do OBJETO licitado ocorrer em discordância com as especificações exigidas, todas as despesas serão responsabilidade do fornecedor;

5.9. O OBJETO a ser entregue deve ser cuidadosamente acondicionado em suas embalagens originais, garantindo total segurança durante o transporte;

5.10. O recebimento do OBJETO licitado não exime a licitante da responsabilidade por eventuais defeitos que possam surgir, incluindo a obrigação de indenização decorrente desses defeitos;

5.11. O atraso na entrega do material, OBJETO do certame, não justificado, será considerado como infração contratual;

5.12. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em discordância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.13. Após a entrega do OBJETO definido neste Termo de Referência, será iniciada a fase de verificação, que incluirá a avaliação dos quantitativos entregues. Posteriormente, será realizada a análise da conformidade, sendo expressamente atestado por escrito;

5.14. O OBJETO deste instrumento, entregue em desconformidade com as especificações estipuladas no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será parcial ou totalmente rejeitado. O Fornecedor deverá comprometer-se a substituir o(s) item(ns) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de aplicação de penalidades;

5.15. Se a situação descrita neste item for identificada, o prazo de recebimento será interrompido e o pagamento suspenso após notificação por escrito ao Fornecedor, permanecendo suspenso até a regularização da pendência;

5.16. A Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba recusará integralmente o OBJETO nas seguintes condições:

5.16.1. Se for entregue com especificações distintas das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta;

5.16.2. Em caso de problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados ou rasgados, entre outros;





5.17. A aceitação/aprovação do(s) material(is) pela Secretaria Municipal de Educação não exime o fornecedor da responsabilidade por eventuais defeitos de quantidade, qualidade do(s) material(is) ou discrepâncias em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.18. A CONTRATADA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, tanto no que se refere à entrega quanto à aquisição dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATANTE e CONTRATADA devem observar rigorosamente as cláusulas acordadas e as disposições estabelecidas na **LEI Nº 14.133/21**, cumprindo integralmente todas as obrigações estipuladas no Contrato. Qualquer violação total ou parcial do Contrato acarretará responsabilidades para as partes envolvidas, que serão responsáveis pelas consequências decorrentes;

6.2. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada de forma expressa sempre que a situação exigir essa formalidade. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para este propósito, desde que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;

6.3. Em conformidade com a LEI Nº 14.133/2021, a supervisão e fiscalização da execução do Contrato serão conduzidas pelo(s) Fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas;

6.4. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)**, com a finalidade de garantir o pleno cumprimento das condições estabelecidas. Essa monitorização tem como objetivo assegurar os melhores resultados para a Administração CONTRATANTE;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos;





6.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O Fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.6.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



6.8.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão tratada no **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.10. Ficam nomeados os servidores Fábio Campana, matrícula 914396, como fiscal do contrato, e Rosângela Cristina Fernandes, matrícula 913116, como gestora do contrato.

6.11. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.11.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do OBJETO não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.11.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do OBJETO;

6.11.5 Cumprir todas as demais cláusulas contratuais;

6.12. São obrigações da **CONTRATADA**:



6.12.1. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

6.12.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre o OBJETO contratado;

6.12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do OBJETO contratado;

6.12.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do OBJETO em desacordo com o pactuado;

6.12.6. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no Contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento devem seguir os critérios estabelecidos a seguir:

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um relatório que detalha o encerramento dos fornecimentos realizados, acompanhado das devidas cópias dos documentos de requisição que contenham os valores correspondentes;

7.1.2. Após revisão do relatório enviado, a CONTRATANTE, se estiver correto, aprovará o documento e concederá a autorização para a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do recibo;

7.1.3. O **pagamento** deverá ser efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;

7.2. Todos os custos relacionados ao OBJETO da contratação, incluindo despesas com frete e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, devem estar contemplados nos preços propostos;



7.3. A fatura ou Nota Fiscal deve ser apresentada com um demonstrativo que evidencie de forma detalhada a composição dos preços (unitário e total), assim como uma descrição abrangente do serviço executado e da ordem de serviço associada;

7.4. Obrigatoriamente no corpo das Notas Fiscais deverão constar o nº do Contrato ou da Autorização do Fornecimento, bem como o número do procedimento licitatório e todas as especificações por item, preço unitário, unidade, quantidades, valor total de cada item, sob risco de ser devolvida;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. O objeto será adquirido por dispensa de licitação na forma eletrônica

8.3. As exigências de habilitação e as sanções seguirão os padrões comuns para o objeto em questão, conforme estabelecido no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

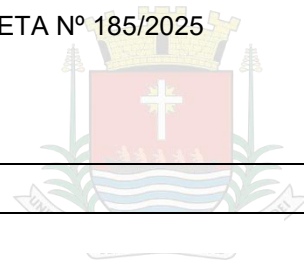
9.1 O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes do OBJETO desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação de Compras	Dotação orçamentária	Ficha	Secretaria	VALOR 2025
840/2025	10.01.08.245.0016.2.066.339039.02.00000000	1250	Educação	R\$
731/2025	06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2130000	337		R\$





VALOR TOTAL 2025: R\$

Ubatuba, na data da assinatura digital.

Rosângela Cristina Fernandes

Gestora do Contrato
Matrícula – 913116

Fábio Campana

Fiscal do Contrato
Matrícula – 914396

José Carlos Firme

Secretário Municipal de Educação



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 185/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

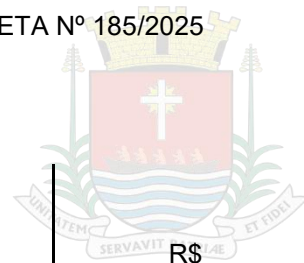
Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de material de Tiro com Arco para atender aos alunos do projeto**, conforme Termo de Referência:

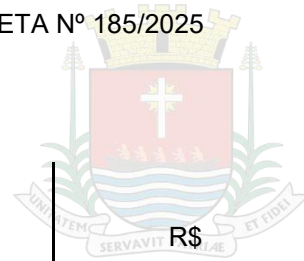
ITEM	UN.	QTD.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN.	150	Flecha montada Spine 1000	Construção: Fibra de carbono, Diâmetro interno 4.2mm, possuir 3 penas P16, 1 innock pequeno e 1 ponta 90 gramas Spine 1000 tamanho 29"	R\$	R\$
02	UN.	10	Rest plástico	Construção: Plástico Sistema de fixação com cola dupla-face	R\$	R\$
03	UN.	02	Arco recurvo madeira	Construção: Madeira Iniciação 1 par de Lâminas de madeira 28 libras 68 polegadas 1 Rest Plástico 1 Corda 1 Protetor de dedo de plástico 1 Mira de alumínio	R\$	R\$





04	UN.	03	Aljava	Dimensões: 40cm Peso: 469 gramas com cinto in- cluso	R\$	R\$
05	UN.	06	Protetor de braço	Construção: flexível feito em silicone	R\$	R\$
06	UN.	10	Button	Button Iniciante tyro, acompa- nha Chaves, molas e pino de reposição	R\$	R\$
07	UN.	6	Dedeira	Dedeira para prática de arco recurvo Construção: Metal e couro Tama- nho - M	R\$	R\$
08	UN.	03	Encordoador para arco recurvo	Armador refor- çado para arco recurvo	R\$	R\$
09	UN.	20	Corda arco recurvo	Tamanho 68	R\$	R\$
10	UN.	04	Arco recurvo escola magnésio	1 Punho inici- ante construído em liga de magnésio (Indi- car cor e orien- tação) 1 par de Lâminas de madeira (Indi- car tamanho e potência) 1 Mira de alumí- nio 1 Rest Plástico 1 Corda 26 libras 68 polegadas	R\$	R\$
11	UN.	10	Clicker metal	medida 0.25	R\$	R\$
12	UN.	3	Mochila para arco recurvo	Tubo para fle- chas Comparti- mentos inter- nos com múlti- plas divisões Dimensões: 70 x 30 x 13 cm	R\$	R\$





13	UN.	50	Pinos plasticos para alvo	Pino de plastico para suporte de faces de alvo	R\$	R\$
14	UN.	08	Tripé para arco recurvo	Tripé para arco recurvo com acomodação para qualquer tipo de punho Base parafusada	R\$	R\$
15	UN.	10	Alvo oficial	Triplo 40cm indoor triplo 18m centro com x e 10 Homologado pela World Archery	R\$	R\$
16	UN.	4	Kit de estabilização para arco escola recurvo	Longo 30" lateral 10" com v-bare dampers	R\$	R\$
17	UN.	5	Alvo oficial escolar 80cm	10 anéis Homologado pela World Archery	R\$	R\$
18	UN.	5	Mira metal iniciação arco recurvo	Construção: Alumínio leve própria para iniciantes Ambidestra Braço de 6" Pin de mira 8/32"	R\$	R\$
19	UN.	4	Estabilizador lateral 18mm arco recurvo	Construção: Carbono e alumínio com anti vibração	R\$	R\$
20	UN.	6	Estabilizador longo arco recurvo	Longo 30"	R\$	R\$
21	UN.	6	Peiteira M	Protetor de peito acolchoado Tamanho M	R\$	R\$
22	UN.	6	Peiteira G	Protetor de peito acolchoado Tamanho G	R\$	R\$
23	UN.	1	Jogo de chave Allen	Medidas: 5\64, 3\32, 7\64, 1\8,	R\$	R\$





			para manutenção de miras e dedeiras	9\64, 5\32, 3\16, 7\32, 1\4		
24	UN.	4	Damper para estabilização	Absorver e controlar as vibrações Fixação no punho.	R\$	R\$
25	UN.	10	Alvo oficial INDOOR	Triplo em disposição triangular Centro com x e 10 5 anéis Homologado World Archery	R\$	R\$
26	UN.	4	Pin de mira para reposição	Pin de mira quadrado Alumínio Fibra óptica vermelha	R\$	R\$
27	UN.	2	Mira arco recurvo para 70 metros	Construção: Alumínio 6061 T6 Ajuste rápido horizontal e vertical	R\$	R\$
28	UN.	2	Mira metal com adaptação para clicker arco recurvo	Construção: Alumínio leve própria para iniciantes Ambidestra Braço de 9" Pino de anel 8/32" Ajuste rápido de altura	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

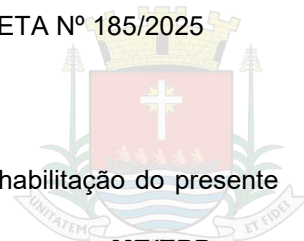
- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão da dispensa eletrônica
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;





Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal





ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS		A.F - x/xxxx
Data: XXXXX	Nº Processo xxxxxx	Ano Processo xxxxxx
MODALIDADE:	CONTRATO:	VIGÊNCIA:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS: xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA MUNICIPAL: xxxxxx		
ATA: xxxxxx – VIGÊNCIA: xxxxx		
FORNECEDOR XXXXXX CONTATO XXXXXX CNPJ XXXXXX INSC MUNICIPAL XXXXXX FONE XXXXXX FAX XXXXXX ENDEREÇO XXXXXX Nº XXXXXX BAIRRO XXXXXX E-MAIL XXXXXX CONTAS XXXXXX INSC ESTADUAL XXXXXX		

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXX XX	XXXXXX	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xxx /2025**OBJETO:** Aquisição de material de Tiro com Arco para atender aos alunos do projeto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: JOSÉ CARLOS FIRME

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____





Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: ROSÂNGELA CRISTINA FERNANDES

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTORA DO CONTRATO

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: FÁBIO CAMPANA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

